



# DIÁRIO OFICIAL

**Prefeitura Municipal de  
Tabocas do Brejo Velho**

**Ano: 05**

**Edição: 825**

**Páginas: 06**

**Segunda-feira**

**30 de Junho de 2025**

## Índice do Diário

### Atos Oficiais

Portaria - Nº 172/2025

Portaria - Nº 173/2025

### Responsabilidade Fiscal

Decreto Financeiro - Nº 034/2025  
- Crédito Suplementar



**Esse município  
tem autonomia**

**Diário Oficial**  
Publicações de Atos Oficiais



# Atos Oficiais

## Portaria

Nº 172/2025



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO  
13.655.659/0001-28



PORTARIA N.º 172/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

*“Dispõe sobre CESSÃO de Servidor Público do Município de Tabocas do Brejo Velho/BA para o município de Santana/BA, e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, especialmente o que dispõe a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO Ofício N.º 139/2025 da Prefeitura Municipal de Santana/BA, 11 de junho de 2025, solicitando viabilizar cessão do Servidor do quadro efetivo do município de Tabocas do Brejo Velho/BA para prestar serviços no município de Santana/BA;

CONSIDERANDO estabelecimento de Termo de Convênio de Cooperação Técnica de Servidores firmado entre os municípios de Tabocas do Brejo Velho/BA e Santana/BA, de 26 de junho de 2025;


### RESOLVE:

Art. 1.º CEDER o servidor do quadro efetivo deste Município de Tabocas do Brejo Velho/BA, Sr. **HILTON CARLOS OLIVEIRA FERNANDES**, ocupante do cargo de Assistente Social, Matrícula Funcional 1951, para prestar seu trabalho no município de Santana/BA, com ônus para o município Cessionário, ou seja, com ônus para o município de Santana/BA.

Art. 2.º. A vigência da presente Cessão terá início em 01 de julho de 2025 e término em 31 de dezembro de 2028.

Art. 3.º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabocas do Brejo Velho/BA, em 30 de junho de 2025.

  
Flávio da Silva Carvalho  
Prefeito Municipal

PRAÇA MUNICIPAL, 120 – CENTRO – FONE: (77) 3657 2148 – PABX FAX: (77) 3657 21 60  
CEP 47760-000 - TABOCAS DO BREJO VELHO – BAHIA  
[www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br)



Nº 173/2025



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO  
13.655.659/0001-28



PORTARIA N.º 173/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

*“Dispõe sobre CESSÃO de Servidor Público do Município de Tabocas do Brejo Velho/BA para o município de Santana/BA, e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, especialmente o que dispõe a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO Ofício N.º 100/2025 da Prefeitura Municipal de Santana/BA, de 08 de maio de 2025, solicitando viabilizar cessão do Servidor do quadro efetivo do município de Tabocas do Brejo Velho/BA para prestar serviços no município de Santana/BA;

CONSIDERANDO estabelecimento de Termo de Convênio de Cooperação Técnica de Servidores firmado entre os municípios de Tabocas do Brejo Velho/BA e Santana/BA, de 26 de junho de 2025;

**RESOLVE:**

Art. 1.º CEDER o servidor do quadro efetivo deste Município de Tabocas do Brejo Velho/BA, Sr. **VICTOR MOREIRA CARDENAS MARIN**, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral, Matrícula Funcional 1868, para prestar seu trabalho no município de Santana/BA, com ônus para o município Cessionário, ou seja, com ônus para o município de Santana/BA.

Art. 2.º. A vigência da presente Cessão terá início em 01 de julho de 2025 e término em 31 de dezembro de 2028.

Art. 3.º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabocas do Brejo Velho/BA, em 30 de junho de 2025.

Flávio da Silva Carvalho  
Prefeito Municipal

PRAÇA MUNICIPAL, 120 – CENTRO – FONE: (77) 3657 2148 – PABX FAX: (77) 3657 21 60  
CEP 47760-000 - TABOCAS DO BREJO VELHO – BAHIA  
www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br



# Responsabilidade Fiscal

## Decreto Financeiro

### Nº 034/2025 - Crédito Suplementar

Decreto Nº 34  
30/06/2025

Abre Crédito Suplementar no valor total de 1.250.000,00( Um Milhão Duzentos e Cinquenta Mil Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 5202024 de 5 de dezembro de 2024.

#### DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

#### Dotações Suplementadas

<b>0202000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
2007	Desenvolvimento das Ações de Administração		
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1500	REC. não Vinc. de Imp.		100.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>100.000,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>		<b>100.000,00</b>
<b>0204001</b>	<b>FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS</b>		
2013	Bloco da Proteção Social Básica - Convivência e fortalecimentode vinculos, equipe volante e Piso Básico		
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500	REC. não Vinc. de Imp.		20.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>20.000,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>		<b>20.000,00</b>
<b>0205000</b>	<b>SECRETARIA M. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLIC</b>		
2026	Desenv. de Ações de Serviços Gerais, Conservação e Man. do Part. Publico		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
1500	REC. não Vinc. de Imp.		100.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>100.000,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>		<b>100.000,00</b>
<b>0212001</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME</b>		
2052	Gerenciamento das Atividades Educacionais		
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1500	REC. não Vinc. de Imp.		30.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>30.000,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>		<b>30.000,00</b>
<b>0212002</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DO FUNDEB</b>		
2066	Desenvolvimento das Ações de Educação Fundamental - FUNDEB 70%		
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1542	TRANSF. do FUNDEB - Complem. da União - VAAT		700.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>700.000,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>		<b>700.000,00</b>
2098	Desenvolvimento das Ações de Educação Infantil - FUNDEB 70%		
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1542	TRANSF. do FUNDEB - Complem. da União - VAAT		150.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>150.000,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>		<b>850.000,00</b>
<b>0213001</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		



**Dotações Suplementadas**

<b>0213001</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
2070	Gestão das Ações da Atenção Básicas e Estratégicas da Saúde		
3.1.9.0.04.00.00.	Contratação Por Tempo Determinado		
1500	REC. não Vinc. de Imp.		150.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>150.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>150.000,00</b>
		<b>Valor Total Suplementado R\$</b>	<b>1.250.000,00</b>

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$1.250.000,00

**Dotações Anuladas**

<b>0212002</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DO FUNDEB</b>		
2066	Desenvolvimento das Ações de Educação Fundamental - FUNDEB 70%		
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1540	TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.de Imp.-FUNDEB		850.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>850.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>850.000,00</b>
<b>0213001</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
2070	Gestão das Ações da Atenção Básicas e Estratégicas da Saúde		
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1600	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Serv.Púb.Saúde		300.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>300.000,00</b>
2077	Gestão das Ações de Serviços de Saúde		
3.1.9.0.04.00.00.	Contratação Por Tempo Determinado		
1500	REC. não Vinc. de Imp.		20.000,00
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500	REC. não Vinc. de Imp.		30.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>50.000,00</b>
2109	Gestão das ações do SAMU_192 Serv Móvel de Urgência		
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1600	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Serv.Púb.Saúde		50.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>50.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>400.000,00</b>
		<b>Valor Total Anulado R\$</b>	<b>1.250.000,00</b>

Artigo 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

TABOCAS DO BREJO VELHO, 30 de junho de 2025



Flavio da Silva Carvalho  
Prefeito  
CPF: 588.857.491-00

# Página em Branco

